

TERMO ADITIVO N.º 036/2017
CONTRATO Nº 172/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2016
Processo no LC n.º 161 – Homologado em 10/08/2016

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para composição da merenda, junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 10/08/2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **ESSER & CIA LTDA**, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição adicional de gêneros de alimentação – Merenda Escolar, visando atender as crianças dos educandários do município.

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QTDE ESCOLA	QTDE CMEI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Kg	Abacate		15	Ceasa	R\$ 3,50	R\$ 52,50
2	207	kg	Abacaxi	150	57	Ceasa	R\$ 3,60	R\$ 745,20
5	20	kg	Alho	10	10	Ceasa	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	20	kg	Banana maçã		20	Ceasa	R\$ 5,00	R\$ 100,00
8	17	Kg	Banana Prata		17	Ceasa	R\$ 2,50	R\$ 42,50
9	87	kg	Banana nanica	60	27	Ceasa	R\$ 3,20	R\$ 278,40
11	175	kg	Batatinha		175	Ceasa	R\$ 4,50	R\$ 787,50
18	200	kg	Laranja	100	100	Ceasa	R\$ 2,00	R\$ 400,00
19	35	kg	Maçã Argentina		35	Ceasa	R\$ 5,50	R\$ 192,50
20	112	kg	Maçã Gala	77	35	Ceasa	R\$ 4,50	R\$ 504,00
21	125	kg	Mamão	95	30	Ceasa	R\$ 3,49	R\$ 436,25
22	25	kg	Manga		25	Ceasa	R\$ 2,50	R\$ 62,50
23	237	kg	Melancia	50	187	Ceasa	R\$ 2,50	R\$ 592,50
24	100	kg	Melão amarelo	70	30	Ceasa	R\$ 2,50	R\$ 250,00
25	32	kg	Pera		32	Ceasa	R\$ 7,00	R\$ 224,00
28	50	kg	Repolho verde	50		Ceasa	R\$ 3,35	R\$ 167,50
30	137	kg	Tomate	137		Ceasa	R\$ 3,50	R\$ 479,50
32	22	Kg	Vagem	11	11	Ceasa	R\$ 10,00	R\$ 220,00

Parágrafo Único: Pela aquisição adicional, o Município pagará à Empresa Promitente CONTRATADA, o valor de R\$ 5.934,85 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais oitenta e cinco centavos). Este valor passa a impactar o contrato original, passando a ser de R\$ 36.334,85 (trinta e seis reais trezentos e trinta e quatro reais oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05.00 – 1194 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

Pato Bragado - PR, em 06 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Leomar Rohden

ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser – CONTRATADO